



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 108/2018

(PAE n. 50.562/2018)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRES n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para aquisição de software de monitoramento, armazenamento e gerenciamento de vídeo (Sistema VMS) e prestação de serviços de implantação, treinamento e suporte técnico.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **12 de dezembro de 2018, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.174, de 12 de maio de 2010, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral e pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 3, de 26 de abril de 2018.

I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 10.7 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o

disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada; e

b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

2.4. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.4.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.4, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado;

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação

adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. O licitante que tiver ofertado o melhor lance deverá informar o VALOR INDIVIDUAL TOTAL do software e dos serviços que compõem o item, bem como o NOME e VERSÃO do software, nos termos do subitem 8.2 deste Edital.

4.2.4. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. Deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, durante a fase de aceitação das propostas, se for o caso, as informações e documentos solicitados no subitem 8.2 deste Edital.

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o objeto deste Edital.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** para o item cotado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. Encerrada a etapa de lances, as **microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas** que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o **direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.**

7.1.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.1.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

7.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.2.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuem o direito de preferência previsto no subitem 7.1, na ordem classificatória.

7.3. Será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I, II ou III do subitem 7.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.3.2. Para usufruir da preferência de que trata o subitem 7.3, deverá o licitante informar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º de Decreto n. 7.174/2010.

7.3.3. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 8.2 deste Edital.

7.4. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.3 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances para o objeto deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, dispostas nos subitens 7.1 a 7.2.1 deste Edital;

II - aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.3, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes que estejam enquadrados no subitem 7.3, inciso I, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida, por qualquer motivo, na forma do inciso III, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 7.3, inciso II, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.3, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento.

7.4.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

7.5. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício dos direitos de preferências, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo / código / referência informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

8.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

8.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, com documento contendo o VALOR INDIVIDUAL TOTAL do software e dos serviços que compõem o item, bem como o NOME e VERSÃO do software, nos termos do subitem 4.2.3 deste Edital, observado o seguinte:

a) o documento de que trata o subitem 8.2 deverá ser enviado em **até 2 (duas) horas**, contadas da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos ser remetidos junto com aquele documento, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;

b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e

c) o não envio do documento mencionado na alínea "a" do subitem 8.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea "a" do subitem 8.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na

alínea “b”, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.3. Caso tenha sido exercido o direito de preferência de que trata o subitem 7.3, incisos I, II ou III, deverá ser comprovado o atendimento ao **Processo Produtivo Básico** e/ou a condição de **produto com tecnologia desenvolvida no País**, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

8.3.1. A comprovação de que trata o subitem 8.3, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto n. 7.174/2010, poderá ser obtida:

a) por meio de consulta ao *site* do Ministério da Ciência e Tecnologia (www.mct.gov.br);
ou

b) por meio de consulta ao *site* da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA (www.suframa.gov.br); ou

c) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação do licitante.

8.3.2. Em sendo necessário, o Pregoeiro realizará consulta aos *sites* constantes do subitem 8.3.1, alíneas “a” e “b”, e, em não encontrando a comprovação de que trata o subitem 8.3, solicitará, via *chat*, que o licitante encaminhe o documento de que trata o subitem 8.3.1, alínea “c”, durante a Sessão Eletrônica, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.3.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.3.2.2. O não envio dos documentos mencionados na alínea “c” do subitem 8.3.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.3.2. sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.3.2.1, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.3.2.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4. Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que:

a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

c) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

d) não comprove, em relação ao equipamento ofertado, o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de bem com tecnologia desenvolvida no País que permitiu(iram) o exercício do direito de preferência, quando for o caso; e/ou

e) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou

f) não atenda à diligência prevista na alínea “a” do subitem 8.6.

8.4.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

- c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
- d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens IX e X, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência indicados na proposta, o Pregoeiro:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do equipamento proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.6.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do equipamento proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

8.6.2. A amostra deverá ser retirada pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

8.6.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 8.6.2 serão descartadas.

8.7. Após a negociação prevista no subitem 8.1.1 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens IX e X deste Edital.

IX. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.3, por meio de consulta:

a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.3, alínea “b”, e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

9.1.1. As consultas a que se refere o subitem 9.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

9.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

X. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

- a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;
- b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e
- c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;
- d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

10.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 10.5, um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado.

10.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 10.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.4.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos da Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício financeiro.

10.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.4. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

10.5. A documentação complementar mencionada no subitem 10.1 deverá ser encaminhada por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

10.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

10.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 10.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 10.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 10.5.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

10.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

10.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á

como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

10.7. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

10.7.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

10.8. A não regularização da documentação nos termos do subitem 10.7 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 8.5 deste Edital.

10.9. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 10.7, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

XI. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

11.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 10.7, alínea “b”.

11.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

XII. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

12.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

12.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 12.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3. Para os casos não previstos no subitem 12.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 12.2 e na alínea “e” do subitem 12.3 são de competência do Presidente do TRESA.

12.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou refazimento de serviços sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

12.4.1. Relativamente ao subitem 12.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.

12.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 12.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 12.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.5.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

12.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XIII. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de

SC, conforme discriminado abaixo:

a) Sistema VMS – Grupo de Despesa – Investimentos, Natureza da Despesa 4.4.90.40, Elemento de Despesa – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Subitem 05 – Aquisição de Software Pronto; e

b) Serviço de implantação, treinamento e suporte técnico para o software VMS – Grupo de Despesa – Outras Despesas Correntes, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Elemento de Despesa – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Subitem 21 – Serviços Técnicos e Profissionais.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

14.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital;

14.1.2. em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, disponibilizar as licenças dos softwares e o acesso aos respectivos suportes técnicos, à Seção de Segurança e Transportes, situada no térreo do prédio Anexo I do TRE/SC, localizado à Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, Florianópolis/SC, em dia útil, em horário compreendido entre às 13 e 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, ou pelo endereço eletrônico: cis-sst@tre-sc.jus.br;

14.1.2.1. caso a entrega do produto seja por meio eletrônico, deverão ser enviadas para o e-mail supracitado todas as informações e orientações sobre o procedimento de obtenção dos softwares, incluindo o link para download, manuais em português, e a chave de ativação dos produtos;

14.1.3. em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, realizar: a) a instalação do VMS e do sistema operacional; b) a integração com as câmeras previamente instaladas pela contratante; e c) o treinamento da equipe técnica, a ser combinada com o gestor do contrato;

14.1.3.1. comprovar, no momento da entrega do objeto, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

14.1.4. fornecer os materiais e serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.5. os objetos deverão ser fornecidos com todos os drivers, softwares e componentes necessários aos seus plenos funcionamentos, bem como documentação completa e atualizada necessária à instalação e operação;

14.1.6. após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, que atestará as suas regularidades; se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo TRE/SC;

14.1.7. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos de que trata o subitem 14.1.6 não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;

14.1.8. em caso de substituição dos produtos conforme previsto no subitem 14.1.6, correrão à conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega;

14.1.9. disponibilizar, dentro dos prazos previstos nos subitens 14.1.2 a 14.1.3, as licenças permanentes do software, bem como os serviços de instalação e integração do sistema com as câmeras previamente instaladas pela contratante;

14.1.10. prestar suporte técnico pelo período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto da contratação, com direito a atualizações (“updates”) para correção de problemas (“bugs”), no idioma Português Brasileiro;

14.1.11. o serviço de suporte técnico deverá ser registrado em nome do TRE-SC junto ao fabricante;

14.1.12. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e

14.1.13. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XV. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

15.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

15.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESP efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESP os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

15.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XVI. DO CONTRATO

16.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

16.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante

vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

16.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

16.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XII deste Edital.

16.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 16.3.

16.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XVII. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

17.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 12.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 12.3.

XVIII. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Segurança e Transportes, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

- a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Edital; e
- b) rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

18.3. O acompanhamento de que trata o subitem 18.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto contratado.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

19.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

19.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 28 de novembro de 2018.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para aquisição de software de monitoramento, armazenamento e gerenciamento de vídeo (Sistema VMS) e prestação de serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. ____ do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 50.562/2018 (Pregão n. 108/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.174, de 12 de maio de 2010, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado Contrato para aquisição de software de monitoramento, armazenamento e gerenciamento de vídeo (Sistema VMS) e prestação de serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.174, de 12 de maio de 2010, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com o Pregão n. 108/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de software de monitoramento, armazenamento e gerenciamento de vídeo (Sistema VMS) e prestação de serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, conforme especificado abaixo:

1.2. Especificação Técnica Detalhada

1.2.1. ITEM 1 – Fornecimento de software VMS (sistema de gerenciamento de vídeo) e Clientes

Software de monitoramento e gravação (em versão atualizada) para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar, visualizar e gravar para posterior pesquisa e recuperação seletiva as imagens coletadas por câmeras IP, e deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos:

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAMENTO

1.2.1.1. Licenças perpétuas para, no mínimo, 100 (cem) câmeras IP.

1.2.1.2. Suportar a expansão para, no mínimo, 200 (duzentas) câmeras IP.

1.2.1.3. Trabalhar com câmeras IP nativas

1.2.1.4. Permitir gravação/monitoria.

1.2.1.5. Acesso simultâneo a, no mínimo, 5 (cinco) clientes autorizados/autenticados para monitoramento e administração. O software VMS deve suportar a expansão de acesso simultâneo para, no mínimo, 10 (dez) clientes.

1.2.1.6. Incluir Licenças permanentes para as versões atualizadas de todas as aplicações e dispositivos (Servidor/Clientes/Câmeras), quando aplicável.

1.2.1.7. Incluir Licenças permanentes para a versão atualizada do Sistema Operacional da VM (Linux/Windows/BSD/etc).

1.2.1.8. O VMS e seu sistema operacional deverão executar em máquina virtual XEN (VM), sobre servidor físico já disponível no TRE-SC, que tem a seguinte configuração: 2 (dois) processadores de arquitetura x86_64 com 14 cores cada (perfazendo um total de 28 cores) e 256 GB de memória RAM.

1.2.1.9. Software e manuais em português.

1.2.1.10. Suporte a multi-usuários.

1.2.1.11. Integração com Active Directory para autenticação/autorização de usuários.

1.2.1.12. Acesso remoto com autenticação para gerenciamento do servidor.

1.2.1.13. Logs (registros) de eventos e registros de acesso ao servidor.

1.2.1.14. Multi-tarefas/multi-threading, suporte a múltiplos processadores.

1.2.1.15. Suporte a protocolos de rede TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, HTTP, HTTPS, SNMP e DNS.

1.2.1.16. Suporte a CODECS de vídeo padrão H264 e H265.

1.2.1.17. Suporte a atualização e upgrades de CODECS de vídeo.

1.2.1.18. Possuir servidor web, possibilitando acesso remoto e provendo monitoramento ao vivo, gravação e reprodução de vídeo\áudio em navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox ou aplicação cliente do sistema.

1.2.1.19. Possuir sistema de registro e auditoria de ações de usuários e conexões ao servidor, que permita auditar as atividades dos usuários no sistema.

1.2.1.20. Implementar o bloqueio de acesso ao sistema após sucessivas tentativas de senha inválida.

1.2.1.21. Gerenciar quaisquer modelos de câmera compatíveis com protocolos ONVIF, independente de marca ou modelo.

1.2.1.22. Ser compatível a todas as funcionalidades da câmera IntelBras VIP 5450 Z.

1.2.1.23. Permitir operações simultâneas de configuração, gravação, reprodução, pesquisas, e monitoramento ao vivo.

1.2.1.24. Permitir envio de notificações e alarmes via protocolo SNMP.

1.2.1.25. Direito a atualizações ("updates") para correção de problemas ("bugs"), no idioma Português Brasileiro.

DO MONITORAMENTO

1.2.1.26. Servidor integrado, provendo no mínimo, 8 (oito) canais de live streaming simultâneos por cliente.

1.2.1.27. Suporte para monitoramento de imagens nas compactações H.264 e H.265.

1.2.1.28. Suportar monitoramento ao vivo de todas as câmeras para todos os clientes simultaneamente (em um ou mais monitores), permitindo o sequenciamento das imagens, com troca automática dos grupos exibidos em tela de acordo com o tempo de exibição especificado.

1.2.1.29. Permitir zoom digital no monitoramento ao vivo.

1.2.1.30. Disponibilização simultânea de Imagens ao vivo ou gravadas com as informações de câmera, local, data e hora.

DA GRAVAÇÃO E BACKUP

1.2.1.31. Módulo para gerenciamento de armazenagem, ciclo de vida e backup dos arquivos de vídeo.

1.2.1.32. Suporte para gravação de imagens em formato MPEG-4, em compactação H.264 e H.265.

1.2.1.33. Gravação por detecção de movimento, eventos ou alarmes externos.

1.2.1.34. Agendamento de gravação.

1.2.1.35. Permitir a gravação de imagens sem interrupções e limitações, em regime 24x7.

1.2.1.36. Possuir sistema para gerenciamento de disco, com alocação automática de disco para a gravação, com base no número de dias ou horas desejado para manter os arquivos.

1.2.1.37. Implementar rotinas de backup agendadas e manuais.

1.2.1.38. Registrar o log de atividades da gravação de borda (Edge Recording).

DA RECUPERAÇÃO E PESQUISA

1.2.1.39. Recuperação de gravação de borda (Edge Recording) após eventos de desconexão da rede.

1.2.1.40. Recuperação e exportação de vídeos em janelas de tempo/horários.

1.2.1.41. Permitir a reprodução simultânea das gravações de todas as câmeras referentes ao mesmo evento (data e hora), através de mosaicos, possibilitando a visualização de no mínimo 8 (oito) câmeras simultaneamente por cliente.

1.2.1.42. Pesquisa e recuperação de imagens com base em faixa de data e hora.

1.2.1.43. Consulta e pesquisa da linha de tempo das imagens gravadas.

1.2.1.44. Possibilidade de aceleração do vídeo durante a reprodução, permitindo ainda avanço e retrocesso quadro a quadro.

DA EXPORTAÇÃO

1.2.1.45. Recurso de exportação dos vídeos gravados para meio removível, nas compactações H.264, H.265, MPEG4, e nativo, possibilitando resolução mais baixa que a original

1.2.1.46. Exportar snapshots, em JPEG, de vídeos ao vivo ou gravados

1.2.1.47. Recurso para inclusão opcional de marca d'água com nome da câmera, data e hora sincronizada nos vídeos e imagens exportados

1.2.2. ITEM 2 – Serviços de implantação, treinamento e suporte técnico para o software VMS

O objeto desta contratação inclui a implantação, a instalação, a integração com as câmeras IP fisicamente instaladas, o suporte técnico e o treinamento de equipe técnica para o uso do software de gerenciamento de vídeo (VMS), conforme detalhamento abaixo:

1.2.2.1. Implantação integral do software VMS em ambiente virtualizado e infraestrutura fornecida pela Contratante;

1.2.2.2. Integração do software com as câmeras IP fisicamente instaladas pela Contratante, marca Intelbras modelo VIP 5450Z, segundo protocolo ONVIF;

1.2.2.3. Treinamento de equipe designada pela Contratante, para utilização das funcionalidades do software VMS;

1.2.2.4. Suporte técnico via internet e telefone, em horário compreendido entre 08h00 e 18h00, de segunda à sexta;

1.2.2.4.1. Tempo de resposta inicial em até 1 (uma) hora após abertura de chamado;

1.2.2.4.2. Tempo de resolução do problema não poderá exceder 48 horas corridas, a contar da abertura do chamado;

1.2.2.4.3. Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema VMS, ou em parte significativa do mesmo, o atendimento deverá ocorrer também em sábados, domingos e feriados;

1.2.2.4.4. Quaisquer visitas e intervenções técnicas realizadas para a resolução dos chamados, dentro do prazo contratual, ocorrerão sem custos para a Contratante.

1.2.2.5. O serviço de suporte técnico deverá ser registrado em nome do TRE-SC junto ao fabricante;

1.2.2.6. Vigência: 12 meses.

OBSERVAÇÕES GERAIS

a) Não serão admitidas configurações e/ou alterações nos componentes do software VMS que impliquem o seu funcionamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante.

b) O Software VMS cotado deve estar na versão atualizada e não deve estar em fim de vida ("end-of-life") pelo fabricante.

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento dos equipamentos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 108/2018, de ___/___/___, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ___/___/___, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do software de monitoramento e serviços objeto deste Contrato:

2.1.1. referente ao item descrito na subcláusula 1.2.1, o valor total de R\$ _____ (_____); e

2.1.2. referente ao item descrito na subcláusula 1.2.2, o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **desde que não haja fator impositivo imputável à empresa.**

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESP efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESP os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, conforme discriminado abaixo:

a) Sistema VMS – Grupo de Despesa – Investimentos, Natureza da Despesa 4.4.90.40, Elemento de Despesa – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Subitem 05 – Aquisição de Software Pronto; e

b) Serviço de implantação, treinamento e suporte técnico para o software VMS – Grupo de Despesa – Outras Despesas Correntes, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Elemento de Despesa – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Subitem 21 – Serviços Técnicos e Profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2018NE000_____, em ___/___/_____, no valor de R\$ _____ (_____), para a realização da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no

prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;

8.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Segurança e Transporte, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 5.1.1.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta;

9.1.2. em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, disponibilizar as licenças dos softwares e o acesso aos respectivos suportes técnicos, à Seção de Segurança e Transportes, situada no térreo do prédio Anexo I do TRE/SC, localizado à Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, Florianópolis/SC, em dia útil, em horário compreendido entre às 13 e 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, ou pelo endereço eletrônico: cis-sst@tre-sc.jus.br;

9.1.2.1. caso a entrega do produto seja por meio eletrônico, deverão ser enviadas para o e-mail supracitado todas as informações e orientações sobre o procedimento de obtenção dos softwares, incluindo o link para download, manuais em português, e a chave de ativação dos produtos;

9.1.3. em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, realizar: a) a instalação do VMS e do sistema operacional; b) a integração com as câmeras previamente instaladas pela contratante; e c) o treinamento da equipe técnica, a ser combinada com o gestor do contrato;

9.1.3.1. comprovar, no momento da entrega do objeto, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

9.1.4. fornecer os materiais e serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.5. os objetos deverão ser fornecidos com todos os drivers, softwares e componentes necessários aos seus plenos funcionamentos, bem como documentação completa e atualizada necessária à instalação e operação;

9.1.6. após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, que atestará as suas regularidades; se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo TRE/SC;

9.1.7. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos de que trata o subitem 9.1.6 não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;

9.1.8. em caso de substituição dos produtos conforme previsto no subitem 9.1.6, correrão à conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega;

9.1.9. disponibilizar, dentro dos prazos previstos nos subitens 9.1.2 a 9.1.3, as licenças permanentes do software, bem como os serviços de instalação e integração do sistema com as câmeras previamente instaladas pela contratante;

9.1.10. prestar suporte técnico pelo período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto da contratação, com direito a atualizações ("updates") para correção de problemas ("bugs"), no idioma Português Brasileiro;

9.1.11. o serviço de suporte técnico deverá ser registrado em nome do TRE-SC junto ao fabricante;

9.1.12. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e

9.1.13. manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 108/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. O Contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea “e” da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. Relativamente à subcláusula 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.5.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

PREGÃO N. 108/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Aquisição de software de monitoramento, armazenamento e gerenciamento de vídeo ("Sistema VMS") e prestação de serviços de implantação, treinamento e suporte técnico.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

A vigilância eletrônica por meio de câmeras de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) é uma solução de segurança predial amplamente utilizada em imóveis públicos e particulares.

Atualmente, o TRESP possui câmeras de monitoramento analógicas instaladas nos edifícios Sede e Anexo I. Esse sistema, no entanto, não atende a contento às necessidades de segurança do Órgão, seja em razão da quantidade de equipamentos e da impossibilidade de ampliação, seja pela instabilidade do sistema que ocasiona perda de imagens cuja captura em baixa qualidade dificulta, ainda, o reconhecimento.

Para aprimorar o sistema de CFTV, já foram adquiridas 53 câmeras IP (PAE 41.583/2018), tornando-se necessária a contratação de um sistema VMS para gerenciar esses equipamentos, assim como os demais equipamentos a serem adquiridos para expansão do monitoramento no prédio SEDE, edifícios Anexo II, Almoxarifado, Depósito Móveis e Depósito de Urnas.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Aprimorar a segurança dos edifícios Sede, Anexo I e II, Almoxarifado, Depósito Móveis e Depósito de Urnas ao possibilitar a visualização remota em tempo real de locais estratégicos, permitindo o uso de ferramentas de monitoramento atualizadas, e também ao garantir acesso rápido e facilitado às gravações armazenadas para verificação a posteriori.

2.3. Alinhamento Estratégico

Considerando que se trata de atividade de suporte, não há alinhamento direto, mas constitui-se meio para atingimento da estratégia da organização, estando alinhada com o PDTIC 2018 (Ação Estratégica AE06 – "Manter parque tecnológico atualizado").

2.4. Estudos Preliminares da Solução

Para analisar a viabilidade e a estratégia desta contratação foi realizado estudo técnico preliminar, disponível no PAE 50.562/2018.

2.5. Demanda Prevista X Quantidade a ser contratada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Sistema VMS para 100 câmeras	1 unidade	1 unidade
2	Implantação, suporte técnico e treinamento	12 meses	12 meses

A demanda foi estabelecida a partir da identificação dos locais estratégicos dos edifícios que se desejam monitorar, conforme levantamento realizado pela equipe demandante em conjunto com a equipe técnica.

2.6. Objetos Disponíveis

Foram encontradas, durante as pesquisas para os Estudos Preliminares, diversas soluções no mercado que podem atender à demanda e aos requisitos exigidos definidos, sendo que o objeto poderá ser fornecido por diversos fabricantes e diferentes empresas do mercado de TIC.

Ainda, considerando as soluções encontradas no mercado, foram realizadas pesquisas na Internet com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas, cujos extratos estão incluídos nos Estudos Preliminares.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de segurança eletrônica, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme especificações técnicas constantes do item 3 deste documento e quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

Id.	Bem / Serviço
1	Fornecimento de software VMS e Clientes, conforme especificações técnicas descritas no item 3 deste Projeto Básico.
2	Prestação de serviços de implantação, treinamento e suporte técnico do software VMS pelo período de 12 meses.

2.8. Serviços Adicionais

O software disponibilizado será instalado e configurado pela contratada, devendo o serviço passar por validação de equipe técnica da Contratante.

2.9. Parcelamento e Adjudicação

Por se tratar de licenciamento, instalação, suporte e treinamento do mesmo software VMS, não é possível parcelar os itens objeto desta contratação.

Destarte, **a adjudicação deverá ser global**, de modo que os itens sejam fornecidos por uma única empresa, com vistas ao alcance dos objetivos da contratação e à eficiência no emprego dos recursos públicos.

2.10. Modalidade e Tipo de Licitação

O objeto pretendido é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o bem é comum, justificando, portanto, a utilização da modalidade "Pregão", sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica, tipo "Menor Preço", com adjudicação global dos itens.

2.11. Impacto Ambiental

Toda a adequação de infraestrutura necessária para a instalação do sistema ficará a cargo da Contratante, cabendo à Contratada apenas o fornecimento das licenças do software VMS, a instalação do sistema e integração com as câmeras IP previamente adquiridas (e fisicamente instaladas pela Contratante), serviço de capacitação de equipe do TRE-SC para uso das funcionalidades e suporte.

Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, das 13 às 19 horas, sem prejuízo ao andamento normal das atividades do TRE-SC.

2.12. Conformidade Técnica

Não se aplica

2.13. Obrigações da Contratante

2.13.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no Edital;

- 2.13.2. Promover, através do Gestor do Contrato (Chefe da Seção de Segurança e Transportes, ou seu substituto), a fiscalização do cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;
- 2.13.3. Efetuar o recebimento definitivo em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar abaixo de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar acima de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

2.14. Obrigações da Contratada

- 2.14.1. Fornecer os materiais e serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital;
- 2.14.2. Os objetos deverão ser fornecidos com todos os drivers, softwares e componentes necessários aos seus plenos funcionamentos, bem como documentação completa e atualizada necessária à instalação e operação;
- 2.14.3. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, que atestará as suas regularidades; se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo TRE/SC;
- 2.14.4. Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos de que trata o subitem 2.14.3 não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
- 2.14.5. Em caso de substituição dos produtos conforme previsto no subitem 2.14.3, correrão à conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega;
- 2.14.6. Disponibilizar, dentro dos prazos previstos no item 4.1, as licenças permanentes do software, bem como os serviços de instalação e integração do sistema com as câmeras previamente instaladas pela contratante;
- 2.14.7. Prestar suporte técnico pelo período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto da contratação, com direito a atualizações (“updates”) para correção de problemas (“bugs”), no idioma Português Brasileiro.
- 2.14.8. O serviço de suporte técnico deverá ser registrado em nome do TRE-SC junto ao fabricante;
- 2.14.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE/SC;
- 2.14.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15. Custo Estimado da Contratação

Conforme planilha a ser elaborada pela CCM.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. ITEM 1 – Fornecimento de software VMS (sistema de gerenciamento de vídeo) e Clientes

Software de monitoramento e gravação (em versão atualizada) para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar, visualizar e gravar para posterior pesquisa e recuperação seletiva as imagens coletadas por câmeras IP, e deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos:

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAMENTO

- 3.1.1. Licenças perpétuas para, no mínimo, 100 (cem) câmeras IP.
- 3.1.2. Suportar a expansão para, no mínimo, 200 (duzentas) câmeras IP.
- 3.1.3. Trabalhar com câmeras IP nativas
- 3.1.4. Permitir gravação/monitoria.
- 3.1.5. Acesso simultâneo a, no mínimo, 5 (cinco) clientes autorizados/autenticados para monitoramento e administração. O software VMS deve suportar a expansão de acesso simultâneo para, no mínimo, 10 (dez) clientes.
- 3.1.6. Incluir Licenças permanentes para as versões atualizadas de todas as aplicações e dispositivos (Servidor/Clientes/Câmeras), quando aplicável.
- 3.1.7. Incluir Licenças permanentes para a versão atualizada do Sistema Operacional da VM (Linux/Windows/BSD/etc).
- 3.1.8. O VMS e seu sistema operacional deverão executar em máquina virtual XEN (VM), sobre servidor físico já disponível no TRE-SC, que tem a seguinte configuração: 2 (dois) processadores de arquitetura x86_64 com 14 cores cada (perfazendo um total de 28 cores) e 256 GB de memória RAM.
- 3.1.9. Software e manuais em português.
- 3.1.10. Suporte a multi-usuários.
- 3.1.11. Integração com Active Directory para autenticação/autorização de usuários.
- 3.1.12. Acesso remoto com autenticação para gerenciamento do servidor.
- 3.1.13. Logs (registros) de eventos e registros de acesso ao servidor.
- 3.1.14. Multi-tarefas/multi-threading, suporte a múltiplos processadores.
- 3.1.15. Suporte a protocolos de rede TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, HTTP, HTTPS, SNMP e DNS.
- 3.1.16. Suporte a CODECS de vídeo padrão H264 e H265.
- 3.1.17. Suporte a atualização e upgrades de CODECS de vídeo.
- 3.1.18. Possuir servidor web, possibilitando acesso remoto e provendo monitoramento ao vivo, gravação e reprodução de vídeo\áudio em navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox ou aplicação cliente do sistema.
- 3.1.19. Possuir sistema de registro e auditoria de ações de usuários e conexões ao servidor, que permita auditar as atividades dos usuários no sistema.
- 3.1.20. Implementar o bloqueio de acesso ao sistema após sucessivas tentativas de senha inválida.
- 3.1.21. Gerenciar quaisquer modelos de câmera compatíveis com protocolos ONVIF, independente de marca ou modelo.
- 3.1.22. Ser compatível a todas as funcionalidades da câmera IntelBras VIP 5450 Z.
- 3.1.23. Permitir operações simultâneas de configuração, gravação, reprodução, pesquisas, e monitoramento ao vivo.
- 3.1.24. Permitir envio de notificações e alarmes via protocolo SNMP.
- 3.1.25. Direito a atualizações (“updates”) para correção de problemas (“bugs”), no idioma Português Brasileiro.

DO MONITORAMENTO

- 3.1.26. Servidor integrado, provendo no mínimo, 8 (oito) canais de live streaming simultâneos por cliente.
- 3.1.27. Suporte para monitoramento de imagens nas compactações H.264 e H.265.

- 3.1.28. Suportar monitoramento ao vivo de todas as câmeras para todos os clientes simultaneamente (em um ou mais monitores), permitindo o sequenciamento das imagens, com troca automática dos grupos exibidos em tela de acordo com o tempo de exibição especificado.
- 3.1.29. Permitir zoom digital no monitoramento ao vivo.
- 3.1.30. Disponibilização simultânea de Imagens ao vivo ou gravadas com as informações de câmera, local, data e hora.

DA GRAVAÇÃO E BACKUP

- 3.1.31. Módulo para gerenciamento de armazenagem, ciclo de vida e backup dos arquivos de vídeo.
- 3.1.32. Suporte para gravação de imagens em formato MPEG-4, em compactação H.264 e H.265.
- 3.1.33. Gravação por detecção de movimento, eventos ou alarmes externos.
- 3.1.34. Agendamento de gravação.
- 3.1.35. Permitir a gravação de imagens sem interrupções e limitações, em regime 24x7.
- 3.1.36. Possuir sistema para gerenciamento de disco, com alocação automática de disco para a gravação, com base no número de dias ou horas desejado para manter os arquivos.
- 3.1.37. Implementar rotinas de backup agendadas e manuais.
- 3.1.38. Registrar o log de atividades da gravação de borda (Edge Recording).

DA RECUPERAÇÃO E PESQUISA

- 3.1.39. Recuperação de gravação de borda (Edge Recording) após eventos de desconexão da rede.
- 3.1.40. Recuperação e exportação de vídeos em janelas de tempo/horários.
- 3.1.41. Permitir a reprodução simultânea das gravações de todas as câmeras referentes ao mesmo evento (data e hora), através de mosaicos, possibilitando a visualização de no mínimo 8 (oito) câmeras simultaneamente por cliente.
- 3.1.42. Pesquisa e recuperação de imagens com base em faixa de data e hora.
- 3.1.43. Consulta e pesquisa da linha de tempo das imagens gravadas.
- 3.1.44. Possibilidade de aceleração do vídeo durante a reprodução, permitindo ainda avanço e retrocesso quadro a quadro.

DA EXPORTAÇÃO

- 3.1.45. Recurso de exportação dos vídeos gravados para meio removível, nas compactações H.264, H.265, MPEG4, e nativo, possibilitando resolução mais baixa que a original
- 3.1.46. Exportar snapshots, em JPEG, de vídeos ao vivo ou gravados
- 3.1.47. Recurso para inclusão opcional de marca d'água com nome da câmera, data e hora sincronizada nos vídeos e imagens exportados

Deverá ser informado na proposta: Nome e Versão do software VMS cotado.

Obs.: Poderá ser solicitada a apresentação de catálogo ou a indicação de sítio da Internet no qual constem as informações necessárias à comprovação do atendimento do produto ofertado às especificações técnicas exigidas.

3.2. ITEM 2 – Serviços de implantação, treinamento e suporte técnico para o software VMS

O objeto desta contratação inclui a implantação, a instalação, a integração com as câmeras IP fisicamente instaladas, o suporte técnico e o treinamento de equipe técnica para o uso do software de gerenciamento de vídeo (VMS), conforme detalhamento abaixo:

- 3.2.1 Implantação integral do software VMS em ambiente virtualizado e infraestrutura fornecida pela Contratante;
- 3.2.2 **Integração do software com as câmeras IP fisicamente instaladas pela Contratante, marca Intelbras modelo VIP 5450Z, segundo protocolo ONVIF;**
- 3.2.3 Treinamento de equipe designada pela Contratante, para utilização das funcionalidades do software VMS;
- 3.2.4 Suporte técnico via internet e telefone, em horário compreendido entre 08h00 e 18h00, de segunda à sexta;
 - 3.2.4.1 Tempo de resposta inicial em até 1 (uma) hora após abertura de chamado;
 - 3.2.4.2 Tempo de resolução do problema não poderá exceder 48 horas corridas, a contar da abertura do chamado;
 - 3.2.4.3 Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema VMS, ou em parte significativa do mesmo, o atendimento deverá ocorrer também em sábados, domingos e feriados;
 - 3.2.4.4 Quaisquer visitas e intervenções técnicas realizadas para a resolução dos chamados, dentro do prazo contratual, ocorrerão sem custos para a Contratante.
- 3.2.5 O serviço de suporte técnico deverá ser registrado em nome do TRE-SC junto ao fabricante;
- 3.2.6 Vigência: 12 meses.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Não serão admitidas configurações e/ou alterações nos componentes do software VMS que impliquem o seu funcionamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante.
- b) O Software VMS cotado deve estar na versão atualizada e não deve estar em fim de vida (“*end-of-life*”) pelo fabricante.

4. Execução e Gestão do Contrato

4.1. Prazo de Entrega

4.1.1. A contratada deverá, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, disponibilizar as licenças dos softwares e o acesso aos respectivos suportes técnicos, à Seção de Segurança e Transportes, situada no térreo do prédio Anexo I do TRE/SC, localizado à Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, Florianópolis/SC, em dia útil, em horário compreendido entre às 13 e 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, ou pelo endereço eletrônico: cis-sst@tre-sc.jus.br;

4.1.1.1. Caso a entrega do produto seja por meio eletrônico, deverão ser enviadas para o e-mail supracitado todas as informações e orientações sobre o procedimento de obtenção dos softwares, incluindo o link para download, manuais em português, e a chave de ativação dos produtos.

- 4.1.2. A contratada deverá, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, realizar: a) a instalação do VMS e do sistema operacional; b) a integração com as câmeras previamente instaladas pela contratante; e c) o treinamento da equipe técnica, a ser combinada com o gestor do contrato.

4.2. Prazos de Garantia e Suporte

O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos até o limite legal.

4.3. Recebimento Provisório e Definitivo

- 4.3.1. Após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente, que atestará sua regularidade; se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 4.3.2. Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição do produto de que trata o subitem anterior não interromperá a multa prevista na licitação;
- 4.3.3. O recebimento será considerado provisório no ato da entrega do objeto, e definitivo após, a verificação da funcionalidade plena do objeto fornecido, comprovando-se a adequação dos objetos às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

4.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do Gestor do Contrato (Chefe da Seção de Segurança e Transportes ou seu substituto), em conformidade com o art. 67 da Lei n.8.666/1993.

5. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

6. Penalidades

- 6.1. Se a licitante descumprir as condições da licitação ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 6.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta; e
- h) Não entregar a amostra de produto ofertado.
- 6.3. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 6.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

- 6.4. Para os casos não previstos no subitem 6.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) No caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
 - c) No caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 6.5. As sanções estabelecidas no subitem 6.2 e na alínea “e” do subitem 6.4 são de competência do Presidente do TRESA.
- 6.6. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).
- 6.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

PREGÃO N. 108/2018

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores em Real (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Fornecimento de software VMS e Clientes, incluindo licenças permanentes, conforme especificações técnicas descritas no item 3 deste Projeto Básico	84.779,53
	Prestação de serviços de implantação, treinamento e suporte técnico do software VMS pelo período de 12 meses.	16.715,24

- Planilha elaborada em 19 de novembro de 2018.